



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

02

CONTRATO N.º 197/2018

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.**

I - **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Iguatemi, n.º 345 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.813.685/0001-71 e Inscrição Estadual n.º 28.332.043-5, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 003/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 500.621.311-68 e Cédula de Identidade RG 427.746 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Dourados, 435 Apto. 1002, Edifício Ilha Grande; Representa a **CONTRATADA** o Sr. Gilmar de Andrade, com Registro de Identidade n.º 000.947.816 SSP/MS e devidamente inscrito no CPF n.º 792.516.411-53.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 98/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 48/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 032/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ITEM 011, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

03

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 99.500,00** (noventa e nove mil e quinhentos reais), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

04

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrecorrível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Dotação: 3.3.90.30.07.00.0001.0512.30605022.021 (R1301).**

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

  
FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI  
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas  
Conf. Decreto nº. 003/17  
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 07/06/2018.

  
GILMAR DE ANDRADE  
CPF nº. 792.516.411-53  
Contratada

Testemunhas:

  
JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI  
Matrícula nº 2910-6

  
SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA  
Matrícula nº 3009-0

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2018**

CONTRATO Nº 216/2018 - PROCESSO Nº. 103/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NOS ITENS 012, 013, 017 E 037, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PRAZO: 07/06/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 47.052,00 (quarenta e sete mil e cinquenta e dois reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Dotação: 3.3.90.30.07.00.0001.0512.30605022.021 (R1301). ASSINAM: Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e Gilmar de Andrade (Contratada).

Naviraí – MS, 07 de junho de 2018.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:9293F71C

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2018**

CONTRATO Nº 197/2018 - PROCESSO Nº. 098/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ITEM 011, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS. PRAZO: 07/06/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Dotação: 3.3.90.30.07.00.0001.0512.30605022.021 (R1301). ASSINAM: Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e Gilmar de Andrade (Contratada).

Naviraí – MS, 07 de junho de 2018.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:6D458307

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2018**

CONTRATO Nº 211/2018 - PROCESSO Nº. 103/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: J S DOS SANTOS – SUPERMERCADO OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NOS ITENS 006, 007 E 008, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. PRAZO: 07/06/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 14.562,50 (quatorze mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Dotação: 3.3.90.30.07.00.0001.0512.30605022.021 (R1301). ASSINAM: Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e Antônio Xavier dos Santos (Contratada).

Naviraí – MS, 07 de junho de 2018.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:F7AA8794

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2018**

CONTRATO Nº 178/2018 - PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: MERCADO AVENIDA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE HOSTIFRUTI (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 012, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 07/06/2018 a 31/08/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Assistência Social – FMS – Fundo Municipal de Assistência Social – Dotação: 3.3.90.30.07.00.0011.0108.2440505.2.038 (R1384). ASSINAM: Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 004/2017 (Contratante) e Esdras Nathalio Tramarin de Araújo (Contratada).

Naviraí – MS, 07 de junho de 2018.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:506C4C92

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2018**

CONTRATO Nº 210/2018 - PROCESSO Nº. 103/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: MERCADO AVENIDA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NOS ITENS 004, 005, 019, 021, 034 E 038, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PRAZO: 07/06/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 56.566,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Dotação: 3.3.90.30.07.00.0001.0512.30605022.021 (R1301). ASSINAM: Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e Esdras Nathalio Tramarin de Araújo (Contratada).

Naviraí – MS, 07 de junho de 2018.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:9013A940

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2018**

CONTRATO Nº 203/2018 - PROCESSO Nº. 098/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: MERCADO AVENIDA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ITEM 009, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS. PRAZO: 07/06/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Dotação: 3.3.90.30.07.00.0001.0512.30605022.021 (R1301). ASSINAM: Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e Esdras Nathalio Tramarin de Araújo (Contratada).

Naviraí – MS, 07 de junho de 2018.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:0A2F5251

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2018**

CONTRATO Nº 218/2018 - PROCESSO Nº 156/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: MARINES IRENA DA SILVA – ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÃO EM SISTEMA SELF-SERVICE (CONFORME TERMO DE